LEI MUNICIPAL Nº 1565

Altera a incidências do Imposto de Indústrias e Profissões para Agricultores, Pecuaristas e Criadores.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas constantes da Lei Municipal nº 123, de 2/10/1961, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1962, devendo ser feito sobre as mesmas um acréscimo de CR$ 10,00 (dez cruzeiros), por hectare, conservando as Tabelas previstas na mesma Lei.

Art. 2º - Continuarpϕ em vigor as demais disposições constantes da citada Lei e da Legislaçpϕ anterior sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, para Agricultores, Pecuaristas e Criadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 16 de novembro de 1962.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer